



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2016

“SÚMULA: ADICIONA-SE O PARÁGRAFO § 6º AO ARTIGO 124, DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2014 que Dispõe sobre O Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu, e dá outras providencias”.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nova redação ao artigo “124” Das Disposições Transitórias, da Lei Complementar de nº. 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu, no qual adiciona-se o § 6º passando, assim, a ter a seguinte redação:

§6º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação autorizado a realizar contrato de trabalho temporário, obedecendo todos os direitos estabelecido na Lei Complementar nº 046/2014, de nível técnico até o limite de 20 profissionais na função de AUXILIAR DE SALA, para atender o Artigo 21 da Resolução Normativa nº 002/2009 do Conselho Estadual de Educação com jornada de 20 horas e vencimento do salário mínimo com as seguintes atribuições:

1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
2. Auxiliar o professor no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, intervalos de aulas (recreio);



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



3. Auxiliar o professor no atendimento as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
4. Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor;
5. Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;
6. Auxiliar os professores nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos;
7. Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar;
8. Manter a direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
9. Encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de dúvida ou qualquer informação;
10. Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção;
11. Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
12. Comunicar a direção acontecimentos relevantes do dia;
13. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala;
14. Atender as solicitações das crianças;
15. Auxiliar na adaptação das novas crianças;
16. Participar das atividades desenvolvidas pelo professor dentro ou fora da sala de aula ou da Unidade Escolar respeitando o limite de sua jornada de trabalho;
17. Manter-se integrado (a) com professores e crianças;
18. Participar das reuniões pedagógicas na Unidade Escolar;
19. Orientar as crianças para que adquiram hábitos de higiene;
20. Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando cuidado e educação;
21. Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



22. Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil da Unidade Escolar;
23. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
24. Participar ativamente no processo de adaptação das crianças atendendo suas necessidades;
25. Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade respeitando o limite de sua jornada de trabalho;
26. Desenvolver hábitos de higiene junto às crianças;
27. Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos respeitando o limite de sua jornada de trabalho;
28. Realizar outras atividades correlatas a função.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT, em 01 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal